

Lei nº 112, de 23 de dezembro de 1961.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cajamar,
faz saber, que a Câmara Municipal de Cajamar, decretou e eu promulgo
quinta lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, de
R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado ao pagamento da execução da galeria
quadros dos Presidentes da Câmara e do Prefeito Municipal de Cajamar.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas com a execução da presente lei, fixa-se a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), da verba orçamentária
código geral 8.87.2 - Obras Públicas - Construção do Paço Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 23 de dezembro de 1961.

Antonio Garrido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos 23 de
dezembro de 1961.

Secretário Municipal